



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.483 DE 21 DE AGOSTO DE 1.990

Suplementa verbas do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

Manutenção da Câmara Municipal

3111 - pessoal civil.....Cz 2.000.000,00

Manutenção dos Serviços Administrativos

3113 - obrigações patronais.....Cz 500.000,00

3120 - material de consumo.....Cz 2.000.000,00

3131 - remuneração de serviços pessoais....Cz 500.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 3:000:000,00

manutenção da escola pré-primária

3111 - pessoal civil.....Cz 1.000.000,00

3113 - obrigações patronais.....Cz 100.000,00

Manutenção do ensino fundamental

3111 - pessoal civil.....Cz 500.000,00

3113 - obrigações patronais.....Cz 300.000,00

3120 - material de consumo.....Cz 3.000.000,00

3131 - remuneração de serviços pessoais....Cz 500.000,00

Manutenção do transporte escolar

3120 - material de consumo.....Cz 3:000.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 1.000.000,00

Construção do posto de Assistência médico-sanitária

4110 - obras e instalações.....Cz 2.000.000,00

Manutenção do serviço de saúde



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.lei n. 1483- fls 2-

3120 - material de consumo.....Cz	3.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	1.000.000,00
Construção de casas populares	
4110 - obras e instalações.....Cz	3.000.000,00
Manutenção da Impeza publica	
3111 - pessoal civil.....Cz	1.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	1.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	500.000,00
manutenção da iluminação publica	
3111 - pessoal civil.....Cz	200.000,00
3132- obrigações patronais.....Cz	50.000,00
manutenção do matadouro municipal	
3111 - pessoal civil.....Cz	300.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cz	100.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	300.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	200.000,00
manutdnção dos serviços de saneamento	
3113 - obrigações patronais.....Cz	50.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	50.000,00
manutenção do terminal rodoviário	
3111 - pessoal civil.....Cz	500.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cz	100.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	300.000,00
3132 - outros srviços e encargos.....Cz	300.000,00
Construção de pontes, garagens e outros	
4110 - obras e instalações.....Cz	500.000,00
manutenção de estradas vicinais	
3132 - outros serviços e encargosCz	1.000.000,00
construção de praças, coretos e outros	
4110 - obras e instalações.....Cz	1.000.000,00
Execução de pavimentação, çguias, sarjetas e outros	
4110 - obras e instalações.....Cz	5.000.000,00
manutenção vde vias urbanas	



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo


cont. lei n. 1483 - fls. 3

3111 - pessoal civil.....Cz	1.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	300.000,00
3132 - outros serviços e encargosCz	<u>300.000,00</u>
total.....Cz	40.450.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 21 de agosto de 1990.


BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 21 de agosto de 1990.


SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO